PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1909/93 - de 08 de Dezembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a partir de Consórcio Intermunicipal de Recuperação da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Anastácio.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - Em consonância com o art. 201 da Constituição do Estado de São Paulo, fica autorizado a participação deste município no Consórcio Intermunicipal de Recuperação da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Anastácio, para a consecução das seguintes finalidades:

I - Impulsionar o consócio de recuperação e proteçãoa ambiental da bacia hidrográfica do Rio Santo Anastacio nas diversas comunidades, urbanas e rurais;

II - Identificar, em conjunto com as comunidades, seus problemas sociais e ambientais;

III - Propor, em conjunto com a comunidades, soluções de seus problemas;

VI - Elaborar diretrizes e estratégias de ação no âmbito municipal com a comunidade, clubes de serviços, associações e órgãos públicos para integrar o plano de atividades do consórcio; e

V - Participar da elaboração e implementação das propostas dos programas e projetos a serem executados no município na área de abrangência do consórcio intermunicipal.

Art. 2º - Para o bom atendimento às finalidades do artigo anterior, deverão ficar consignadas no orçamento dos exercícios futuros, e enquanto durar o consórcio, dotações específicas.

Parágrafo único - Para o exercício de 1994, fica autorizado a abertura de crédito adiconal especial para os efeitos previsto no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, em 08 de Dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

ATHOS BOIGUES

Prefeito

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo